

**Pregão Eletrônico: 11/2019**

**Objeto:** Registro de MATERIAL DE EXPEDIENTE E ESCOLAR para utilização das unidades da FUMEC/CEPROCAMP, nas quantidades estimadas e em conformidade com as especificações constantes, conforme condições e especificações constantes do ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA.

- **DALEN SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA E PAPELARIA** com fulcro na Ata de Registro de Preços nº 24/2019, no valor de R\$ 3.597,25 (três mil, quinhentos e noventa e sete reais e vinte e cinco centavos).

À área de Gestão Administrativa Financeira - FUMEC para emissão dos empenhos e para as demais providências.

Campinas, 29 de julho de 2019

**SOLANGE VILLON KOHN PELICER**  
Secretária Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

**AUTORIZAÇÃO DE DESPESA**

**Processo Administrativo N° 2019.00000167-17**

**Interessado: Fundação Municipal para Educação Comunitária**

**Pregão Eletrônico: 11/2019**

**Objeto:** Registro de MATERIAL DE EXPEDIENTE E ESCOLAR para utilização das unidades da FUMEC/CEPROCAMP, nas quantidades estimadas e em conformidade com as especificações constantes, conforme condições e especificações constantes do ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA.

- **4M ITU EIRELI** com fulcro na Ata de Registro de Preços nº 25/2019, no valor de R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais).

À área de Gestão Administrativa Financeira - FUMEC para emissão dos empenhos e para as demais providências.

Campinas, 29 de julho de 2019

**SOLANGE VILLON KOHN PELICER**  
Secretária Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

**AUTORIZAÇÃO DE DESPESA**

**Processo Administrativo N° 2019.00000167-17**

**Interessado: Fundação Municipal para Educação Comunitária**

**Pregão Eletrônico: 11/2019**

**Objeto:** Registro de MATERIAL DE EXPEDIENTE E ESCOLAR para utilização das unidades da FUMEC/CEPROCAMP, nas quantidades estimadas e em conformidade com as especificações constantes, conforme condições e especificações constantes do ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA.

- **DV COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA EPP** com fulcro na Ata de Registro de Preços nº 26/2019, no valor de R\$ 23.250,00 (vinte e três mil, duzentos e cinquenta reais).

À área de Gestão Administrativa Financeira - FUMEC para emissão dos empenhos e para as demais providências.

Campinas, 29 de julho de 2019

**SOLANGE VILLON KOHN PELICER**  
Secretária Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

**AUTORIZAÇÃO DE DESPESA**

**Processo Administrativo N° 2019.00000167-17**

**Interessado: Fundação Municipal para Educação Comunitária**

**Pregão Eletrônico: 11/2019**

**Objeto:** Registro de MATERIAL DE EXPEDIENTE E ESCOLAR para utilização das unidades da FUMEC/CEPROCAMP da FUMEC/CEPROCAMP, nas quantidades estimadas e em conformidade com as especificações constantes, conforme condições e especificações constantes do ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA.

- **RÓDRIGO ESUTÁQUIO BOTELHO ALVES** com fulcro na Ata de Registro de Preços nº 27/2019, no valor de R\$ 5.624,00 (cinco mil, seiscentos e vinte e quatro reais). À área de Gestão Administrativa Financeira - FUMEC para emissão dos empenhos e para as demais providências.

Campinas, 29 de julho de 2019

**SOLANGE VILLON KOHN PELICER**  
Secretária Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

**SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 038/2019**

**Processo Administrativo n° FUMEC.2019.00000269-50. Interessada:** Fundação Municipal para Educação Comunitária. **Pregão Eletrônico n° 038/2019.** OFERTA DE COMPRA - OC N° 824402801002019OC00051. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em telecomunicações, que possua outorga da ANATEL - Agência Nacional de Telecomunicações, para a prestação de serviços de TELEFONIA MÓVEL PESSOAL (SMP - Serviço Móvel Pessoal), com encaminhamento de chamadas de longa distância, para tráfego de voz, dados e acesso à internet através da tecnologia 4 G, pelo sistema digital pós-pago, mediante o fornecimento de 17 (dezesete) linhas e 17 terminais móveis em COMODATO, nos termos e condições previstos no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA..

A Fundação Municipal para Educação Comunitária comunica a SUSPENSÃO "SINE-DIE" do procedimento licitatório em epígrafe, em virtude de verificação de possível necessidade de revisão do Termo de Referência e, conseqüentemente, do Edital e Anexos.

Campinas, 30 de julho de 2019

**JULIO KATSUHIKO YOSHINO**  
Gestor Público Adm. e Financeiro FUMEC/CEPROCAMP da FUMEC

**SECRETARIA DE FINANÇAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

**DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO - DCCA****DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO DCCA / SMF**

*Expediente despachado pelo Sr. Coordenador*

**Protocolo SEI PMC 2018.00042247-21**

**Interessado: SUSANA SALZANO DO PRADO**

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **AUTORIZO** a conversão em renda dos depósitos administrativos, no valor total de **323,7810 UFIC's** para **extinção parcial do IPTU/Taxa de Lixo** do exercício de **2005**, emissão **12/2005**, relativo ao imóvel 3414.52.62.0041.01001, conforme artigo 102 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

Campinas, 30 de julho de 2019

**LUCAS SILVA CUNHA**  
COORDENADOR CSACPT/DCCA

**DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS - DRI****DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS  
RERRATIFICAÇÃO DO RELATÓRIO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO**

**Protocolo:** 2014/03/352 e anexos: 2014/10/3757, 2014/10/42979, 2014/10/56701, 2014/10/62239, 2014/10/51664, 2015/10/14481 e 2015/10/19457

**Interessado:** AGV Campinas Empreendimentos Imobiliários Ltda

**Assunto:** Revisão do IPTU - Exercícios 2008 a 2010

**Código Cartográfico:** 3452.31.94.0001.01001

**ERRATA**

Consubstanciado nas disposições do 87 da Lei Municipal nº 13.104/2007, verificando-se que o relatório de decisão, às fls. 407, contém erro quanto do código cartográfico do imóvel no cabeçalho, **retifico** a referida decisão, nos seguintes termos:

**ONDE SE LÊ NO CABEÇALHO:** "3252.31.94.0001.01001"

**LEIA-SE:** "3452.31.94.0001.01001"

Campinas, 30 de julho de 2019

**PAULO RODRIGO PERUSSI SILVESTRE**  
AFTM - DIRETOR DO DRI/SMF - matr. 128.849-0

**DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS  
RELATÓRIO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO**

**Processo SEI:** PMC.2017.00047726-81

**Interessado:** Luiz Francisco Campagnoli

**Código Cartográfico:** 3434.12.30.0064.01001

**Assunto:** Revisão de Tributos - IPTU

Tendo em vista o cancelamento dos lançamentos contestados, com base na decisão contida no protocolado nº 2014/11/00412, certificamos a perda de objeto do presente requerimento.

Campinas, 29 de julho de 2019

**FLÁVIO DONATTI FILHO**  
AFTM - COORDENADOR DA CSFI-DRI/SMF - matr. 127.207-1

**DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS  
RELATÓRIO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO**

**Processos:** PMC.2018.00001421-86; PMC.2019.00001733-16

**Interessado:** Carlos Roberto do Nascimento Costa

**Cartográfico:** 3414.61.40.0207.01039

**Assunto:** Revisão de Lançamento Tributário - IPTU

Com base na manifestação do setor competente e demais elementos e documentos constantes do presente processo e atendendo as disposições do art. 68, combinado com os arts. 4º e 33, e dos arts. 69, 70 e 82 da Lei nº 13.104/07, e arts. 2º, III, 3º da IN DRI/SMF nº 003/2017, **defiro** os pedidos de revisão dos lançamentos de IPTU dos exercícios de 2018 e 2019, para o imóvel identificado pelo código cartográfico nº 3414.61.40.0207.01039, alterando o padrão de acabamento de RV-4 para RV-3, mantendo-se inalterados demais dados cadastrais, conforme análise fiscal do setor competente, consubstanciado nas disposições dos artigos 17, 18, 18A, 18J, 19, 20 da Lei Municipal nº 11.111/01 (e alterações), Decreto Municipal nº 19.723/17 e Planilha de Informações Cadastrais (PIC)1604751.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei Municipal nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei Municipal nº 13.104/07.

**Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterado pela Lei Municipal nº 13.636/09.

Campinas, 26 de julho de 2019

**FLÁVIO DONATTI FILHO**  
AFTM - COORDENADOR DA CSFI-DRI/SMF - matr. 127.207-1

**DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS  
RELATÓRIO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO**

**Processo SEI:** PMC.2018.00003320-40

**Interessada:** Igreja do Evangelho Quadrangular

**Código Cartográfico:** 3362.63.58.8020.00000

**Assunto:** Revisão de Tributos - IPTU/Taxa de Lixo

Com base na manifestação do setor competente e demais elementos e documentos constantes do presente processo e atendendo as disposições do art. 68, combinado com os arts. 4º e 33, e dos arts. 69, 70 e 82 da Lei nº 13.104/07, e arts. 2º, III, 3º da IN DRI/SMF nº 003/2017, **defiro** o pedido de revisão dos lançamentos de IPTU/Taxas do exercício de 2018, para o imóvel identificado pelo código cartográfico nº 3362.63.58.8020.00000, cancelando os respectivos lançamentos face à anexação aos imóveis identificados pelos códigos cartográficos nº 3362.63.58.0508.00000 e 3362.63.58.0032.00000, originando o imóvel identificado pelo código cartográfico nº 3362.63.58.0033.01001, através do protocolo nº 2014/11/01.356, consubstanciado nas disposições dos Arts. 18, 20 e 21 da Lei Municipal nº 11.111/01 (e alterações).

Atendendo às disposições do art. 66, combinado com o art. 3º, e dos arts. 68, 69, 70 e 82 da Lei Municipal nº 13.104/07, e arts. 2º, inciso II e 3º da IN DRI/SMF nº 003/2017, **determino** o cancelamento dos lançamentos de IPTU/Taxas dos exercícios de 2016, 2017 e a partir do exercício de 2019, para o imóvel identificado pelo código cartográfico nº 3362.63.58.8020.00000, face à anexação aos imóveis identificados pelos códigos cartográficos nº 3362.63.58.0508.00000 e 3362.63.58.0032.00000, originando o imóvel identificado pelo código cartográfico nº 3362.63.58.0033.01001, através do protocolo nº 2014/11/01.356, de acordo com a matrícula nº 2019.176 do 3º CRI de Campinas, consubstanciado nas disposições dos Arts. 18, 20 e 21 da Lei Municipal nº 11.111/01 (e alterações).

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei Municipal nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei Municipal nº 13.104/07.

**Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterado pela Lei Municipal nº 13.636/09.

Campinas, 29 de julho de 2019

**FLÁVIO DONATTI FILHO**  
AFTM - COORDENADOR DA CSFI-DRI/SMF - matr. 127.207-1